



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



DESPACHO Nº TRF2-DES-2020/39115

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº TRF2-EOF-2020/00263 , 28/10/20 - TRF2.

Assunto: Licitação

Trata-se da solicitação eletrônica nº TRF2-SEC-2020/00237, da Escola de Magistratura Federal da 2ª Região - EMARF, cujo objeto é a contratação da instrutora Elida Graziane Pinto, para ministrar aula, no dia 06/11/2020, das 10 às 12h, no Curso "Políticas Públicas de Saúde e Gestão do Sistema Único de Saúde", com os temas: "*Financiamento do SUS*" e "*Evolução do financiamento da saúde e seus efeitos no sistema de saúde público*".

A referida ação educacional visa atender à exigência constitucional de critérios objetivos de avaliação, para promoção dos juízes por merecimento, imposta pela Emenda Constitucional nº 45/2004 e foi autorizada por esta Presidência por meio do TRF2-DES-2020/34037.

Como justificativa para a contratação ora sob análise, a EMARF alega a necessidade da realização de um curso de formação voltado para o estudo e aprofundamento de soluções visando à resolução de conflitos na área do sistema público de saúde, e que tem por objetivo a familiarização dos magistrados com os aspectos jurídicos em torno do tema e sua aplicação no âmbito da Justiça Federal. Aduz, ainda, que o curso "*visa cumprir os objetivos estabelecidos pelo Fórum Nacional da Saúde, de forma a dar conhecimento aos seus participantes da complexa organização administrativa do SUS e das políticas públicas sanitárias mais judicializadas*".

A Divisão de Planejamento, Acompanhamento e Programação Orçamentária, através do TRF2-DES-2020/38504, informou que há disponibilidade para a realização da despesa em tela, no valor total de R\$ 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme consta do TRF2-CAP-2020/20576.

A Assessoria Jurídica - AJUC, em seu parecer nº TRF2-PAR-2020/00780, que ora adoto como razões de decidir, manifestou entendimento no sentido da efetivação da contratação em tela, considerando, notadamente, a qualificação da instrutora (TRF2-CAP-2020/20569), que possui diversas titulações em áreas afins relacionadas ao objeto do curso, destacando a plena conformidade com o disposto no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93.

Nesse contexto, vale a pena transcrever os artigos citados pela AJUC:

"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

Classif. documental	30.01.01.03
---------------------	-------------



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO.
Documento Nº: 2977855-8412 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2977855-8412>



SIGA ➔

TRF2DES2020/39115A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



"Art.13 - Para os fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.";

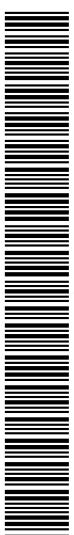
Conforme se verifica, uma vez que restou comprovada a notória especialização da profissional, a contratação por inexigibilidade de licitação se mostra cabível no presente caso, eis que inviável a competição.

Ante o exposto, RATIFICO o parecer da Assessoria Jurídica nº TRF2-PAR-2020/00780, que trata da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da instrutora Elida Graziáne Pinto, para ministrar aula no Curso "Políticas Públicas de Saúde e Gestão do Sistema Único de Saúde", conforme requerido pela EMARF (TRF2-SEC-2020/00237), cujo custo total é de R\$ 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta reais), com fulcro no art. 25, inciso II c/c art.13, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Encaminhe-se à SG para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2020.

MESSOD AZULAY NETO
Vice-Presidente
no exercício da Presidência



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO.
Documento Nº: 2977855-8412 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2977855-8412>